



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

OFÍCIO Nº 478/2023

Piumhi, 13 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**Dr. Paulo César Vaz**

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 072/2023**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 072, de 13 de dezembro de 2023**, que "Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização para doação à instituição religiosa Fraternidade Fé, Caridade e Amor e dá outras providências".

A matéria foi discutida e aprovada por 7 (sete) votos em única discussão e votação na 42ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2023, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 149/2023, o qual requereu o regime de urgência especial e a apreciação do projeto em única discussão e votação, nos termos do art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Registrhou-se a ausência justificada do Vereador José Antônio Camargo Júnior.

O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

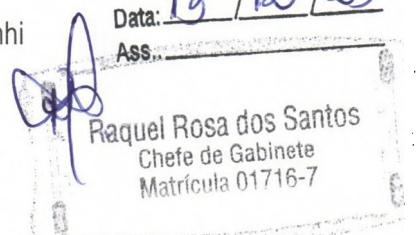
Atenciosamente,

  
**WILDE WILLIS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolo  
Data: 13/12/23  
Ass.: Raquel Rosa dos Santos





## **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 072, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização para doação à instituição religiosa Fraternidade Fé, Caridade e Amor e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a desafetação de UM TERRENO, ÁREA 02, com a área de 323,52 m<sup>2</sup> (parte da área institucional), tendo 11,00 m de frente, confrontando com a Rua José Severino (Bebem); 11,00 m nos fundos, sendo 6,93 m confrontando com o lote 01 da quadra 23 e 4,07 m confrontando com a Rua Eugênio Gonçalves Tomé; 28,24 m do lado direito, confrontando com a ÁREA 03; e 28,57 m do lado esquerdo, confrontando com ÁREA 01; no Loteamento Residencial Santa Amália, no bairro Novo Tempo, de propriedade do Município de Piumhi, matrícula 41.038 do CRI de Piumhi – MG.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação deste terreno urbano à instituição religiosa Fraternidade Fé, Caridade e Amor, que terá uso exclusivo no exercício de seu objeto social no município de Piumhi – MG.

**Art. 3º** O valor total da doação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), apurado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Imóvel, nos termos do Decreto Municipal nº 4.982/2021.

**Art. 4º** Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 3 (três) anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município de Piumhi.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Bruno Henrique".



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**Art. 5º** Havendo encerramento das atividades jurídicas inerentes ao objeto social da instituição religiosa Fraternidade Fé, Caridade e Amor, o bem objeto da doação será revertido ao Município de Piumhi – MG, bem como as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus indenizatório.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 13 de dezembro de 2023.

  
**WILDE WILLIS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

  
**REINALDO DOS REIS SILVA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi